



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SSP/MA

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luis – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 266 de 09 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0104743/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente** para atender as Unidades Administrativas da Secretaria de Segurança Pública – SSP, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 50.340,00 (cinquenta mil e trezentos e quarenta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Estadual nº 10.403/2015, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

M. M.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.7 **Declaração da licitante e, ou Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME, MEI e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 14 da Lei Estadual 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 16/2019- SSP

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 16/2019– SSP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no art. 14º, inciso III, da Lei Estadual n.º 10.403/2015 no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo conste do **Anexo IV** deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada do item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, quantidade e marca do objeto ofertado;

d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de entrega**: A entrega será de uma única vez, cujo prazo será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, nas condições do Termo de Referência (Anexo I);

g) **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Material/SSP-MA, situado no Prédio do Complexo Sede da SSP-MA, na Av. dos Franceses, s/n, bairro Vila

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Palmeira-São Luís/MA, no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h acompanhado da Nota Fiscal.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e", "f".

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**.

6.4 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

6.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.8 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.11 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.5, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6.12.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.14.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.15 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.15.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 105
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *sumara*
CS/JSSP/MA

6.15.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.16 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1.A **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.A participação, no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Mint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **CRF – Certidão de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.6.A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.7.A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 7.4 e 7.5 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.9.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pela CSL/SSP.

7.10.1 Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.10.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10.5 O (A) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

7.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.14 Quando todos as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) **Pregoeiro (a)** neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) **Pregoeiro (a)** ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) **Pregoeiro (a)** terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) **Pregoeiro (a)** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 O (A) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 140
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CS/SSP/MA

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM e SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0411

AÇÃO: 4457;

SUBAÇÃO: 672;

PI: ADMINISTRAR;

NATUREZA DE DESPESAS: 339030;

FONTE DE RECURSO: 0101.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 112
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) as licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ssp.ma.gov.br ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br e na CSL/SSP.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 15.19**, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail **cpl.ssp.ma@gmail.com**, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;

São Luís (MA), 24 de junho 2019.


Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial – SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, conforme especificação e quantitativo no presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de disponibilizar material tipo consumo, material de expediente, de modo a suprir as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA).

Considerando que o setor de material elaborou estudo com base nas necessidades, estimando o quantitativo ideal para atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA).

Considerando que, em função do valor estimado, a contratação do material para suprir essa necessidade requer procedimento licitatório, conforme prevê a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Medida Provisória nº 205, de 8 de julho de 2015.

3. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições que nortearão a contratação de empresa especializada por meio de Licitação para fornecimento de material tipo material de expediente, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA).

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Estadual nº 24.629/2008, que regulamenta as modalidades de licitação. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A modalidade da licitação será por Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Estimado (R\$)	
				Unit.	Total
1.	Livro protocolo com 100 folhas, em impressão anverso e verso de cada folha.	Und.	500	10,00	5.000,00
2.	Disco Compacto CD/DVD ROM, 700 MB, tipo gravável /CDR, Virgem	Und.	5.000	2,00	10.000,00
3.	Pilha alcalina palito (AA), 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades.	Pct.	700	5,00	3.500,00
4.	Pilha alcalina palito (AAA), 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades.	Pct.	1.000	6,00	6.000,00
5.	Almofada para carimbo cor preta n° 02 serie ouro, estojo com tampa móvel de metal e parte inferior de plástico rígido.	Und.	500	9,00	4.500,00
6.	Envelope em papel pardo medindo 180 x 250mm.	Und.	10.000	0,40	4.000,00
7.	Pasta polionda, 35mm, com aba e elástico, na cor cinza.	Und.	200	4,00	800,00
8.	Grampeador de papel 26/06 para até 30 fls.	Und.	200	22,00	4.400,00
9.	Cadeado em latonado com alça em inox E-50.	Und.	100	41,00	4.100,00
10.	Cadeado em latonado com alça em inox E-60.	Und.	100	70,00	7.000,00
11.	Tinta para carimbo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, na cor preta. Frasco de 40 ml.	Frasco	100	5,20	520,00
12.	Tinta para carimbo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, na cor azul. Frasco de 40 ml.	Frasco	100	5,20	520,00
Valor Global (R\$)					50.340,00

5.1 O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 50.340,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais) tendo este valor como base em pesquisa mercadológica e consta no Pedido de Licitação N° 002/2019 – Serviço de Material/SSP/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 147
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *sumara*
CS/SSP/MA

6. LOCAL E HORÁRIO ENTREGA:

6.1 Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Material/SSP-MA, situado no Prédio do Complexo Sede da SSP-MA, na Av. dos Franceses, s/n, bairro Vila Palmeira-São Luís/MA, no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h, com o devido acompanhamento, recebimento, atesto em Nota Fiscal e controle, pelos Membros da Comissão de Avaliação, Recebimento e Inventário de Materiais de Consumo, instituída pela Portaria Nº 794/2009, GAB/SSP-MA, de 21 de julho de 2009, e suas alterações, bem como sob a supervisão e acompanhamento de pessoa com conhecimento técnico, designada pelo Encarregado do Setor de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA).

7. FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 A entrega será de uma única vez, cujo prazo será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, sob pena do licitante contratado ser representado e penalizado pelo descumprimento de prazo e demais medidas legais aplicadas à espécie.

7.2 Os materiais poderão ser recebidos em caráter provisório para posterior verificação da conformidade com a especificação, conforme previsto no inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

7.3 Serão considerados para efeito de recebimento definitivo os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Avaliação, Recebimento e Inventário de Materiais de Consumo, instituída pela Portaria Nº 794/2009, GAB/SSP-MA, de 21 de julho de 2009, e suas alterações.

7.4 Mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas de funcionamento no objeto a CONTRATADA será responsabilizada;

7.5 No caso de ocorrência por **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à CONTRATANTE, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme previsto no art. 7º da Lei 10520/2002.

8.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

M. A.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93)**;

e) **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

8.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará o encarregado do serviço de material, para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS PARTICIPANTES:

Empresas especializadas com ramo de atividade econômica devidamente registrada e comprovada em documentos públicos.

12. FORMA DE ARMAZENAGEM:

Os materiais, quando não usados de imediato, serão devidamente armazenados em local próprio e seguro no Serviço de Material/SSP-MA, conforme orientação em manual ou pela CONTRATADA.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 119
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CS/SSP/MA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Substituir qualquer peça que não esteja dentro do padrão de qualidade, em perfeito estado, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SSP ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas deste Termo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SSP;
- d) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e em Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar e comprovar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos quando impedido na entrega do prazo acordado;
- g) Responsabilizar-se totalmente pelo custeio das despesas decorrentes de transporte, etc., e tudo que fizer mister a sua entrega final na sede da SSP-MA;
- h) Assumir todos os custos adicionais quando da inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Medida Provisória nº 205, de 8 de julho de 2015 e neste Termo;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente aos pedidos no mês ou período solicitado por via de Ordem de Fornecimento;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em Contrato, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, através da (s) unidade(s) responsável(ais) por esta(s) atribuição(ões);
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 120
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *Junara*
CSJ/SSP/MA

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da Secretaria pelo servidor designado para este fim.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- c) O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada.
- d) Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo, instrumento convocatório e Proposta da empresa vencedora do certame;
- b) Caso o(s) material(ais) entregue(s) não corresponda(m) às especificações conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento convocatório a Comissão de Avaliação, Recebimento e Inventário de Materiais de Consumo, instituída pela Portaria Nº 794/2009, GAB/SSP-MA, de 21 de julho de 2009, e suas alterações, juntamente com o Encarregado do Serviço de Material poderão rejeitá-los e devolvê-los ao fornecedor para substituição imediata (48 horas) pelo produto correspondente a especificação exigida neste Termo de Referência;
- c) As despesas decorrentes da devolução, correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota fiscal do tipo Eletrônica (NF-e), em conformidade com o Decreto Estadual Nº 26.262, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações, exceto quando não coadunar com as obrigações legais;
- e) Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;
- f) A realização do pagamento em favor da CONTRATADA ficará condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

M. L. B.



Fls: 121
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *Sumara*
CSU SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a CONTRATANTE de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o que estabelece no art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

17. LOCAL E DATA

São Luís, 02 de abril de 2019

Erivelton Nascimento Silva
Encarregado do Serviço de Material
Mat. Nº2683175



Fls: 122
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *Junara*
CS/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SSP/MA

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019- SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu
(a) representante legal credencia o Sr(a).
....., portador (a) da CI n.º e do CPF n.º
....., para representá-la na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: 123
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CS/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019 - SSP/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 16/2019- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 16/2019 – SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso III do artigo 14º da Lei Estadual nº. 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 125
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *sumara*
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SSP/MA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

M. Ant



Fls: 126
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *sumara*
CS/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019– SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A
EMPRESA _____

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 16/2019-CSL - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 0104743/2019 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SSP, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019- SSP/MA** e seus Anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega do objeto de uma única vez, cujo prazo será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão entregues no Serviço de Material/SSP-MA, situado no Prédio do Complexo Sede da SSP-MA, na Av. dos Franceses, s/n,

mint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 127
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *Amara*
CSL/SSP/MA

bairro Vila Palmeira-São Luís/MA, no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h, acompanhados da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão recebidos em caráter provisório para posterior verificação da conformidade com a especificação, conforme previsto no inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão considerados para efeito de recebimento definitivo os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Avaliação, Recebimento e Inventário de Materiais de Consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas de funcionamento no objeto a CONTRATADA será responsabilizada;

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de ocorrência por **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à CONTRATANTE, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Substituir qualquer peça que não esteja dentro do padrão de qualidade, em perfeito estado, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SSP ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas deste Contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SSP;
- d) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e neste Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar e comprovar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos quando impedido na entrega do prazo acordado;
- g) Responsabilizar-se totalmente pelo custeio das despesas decorrentes de transporte, etc., e tudo que fizer mister a sua entrega final na sede da SSP-MA;
- h) Assumir todos os custos adicionais quando da inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 128
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Medida Provisória nº 205, de 8 de julho de 2015 e neste Termo;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente aos pedidos no mês ou período solicitado por via de Ordem de Fornecimento;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em Contrato, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, através da(s) unidade(s) responsável(eis) por esta(s) atribuição(ões);
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, após o recebimento do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 129
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *Sumara*
CS/SSP/MA

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; FUNÇÃO:06; SUBFUNÇÃO:122; PROGRAMA:0411; AÇÃO:4457; SUBAÇÃO: 672; PI: ADMINISTRAR; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE DE RECURSO: 0101.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

Mina



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA UNIDADE FISCALIZADORA

A **CONTRATANTE** designará o encarregado do serviço de material, para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

[assinatura]



Fis: 131
Proc: 0104743/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de ____de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº